



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Rorainópolis.

1.2. OBJETO

1.3. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica a fim de atender a demanda de Consultoria Jurídica Administrativa e Litigiosa da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pleiteada neste instrumento torna-se indispensável para dirimir as controvérsias no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo, tanto na promoção de defesa adequada quanto no ajuizamento de ações de interesse da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área jurídica, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sendo que o profissional ofertado pela prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões jurídicas.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos versam sobre assessoria e consultoria jurídica especializada.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Seguem abaixo as especificações, quantidade e preços estimados dos serviços que compõe o objeto deste termo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	Mês	12	R\$37.333,33	R\$ 448.000,00

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro - CEP: 69.373-000
Rorainópolis-RR.

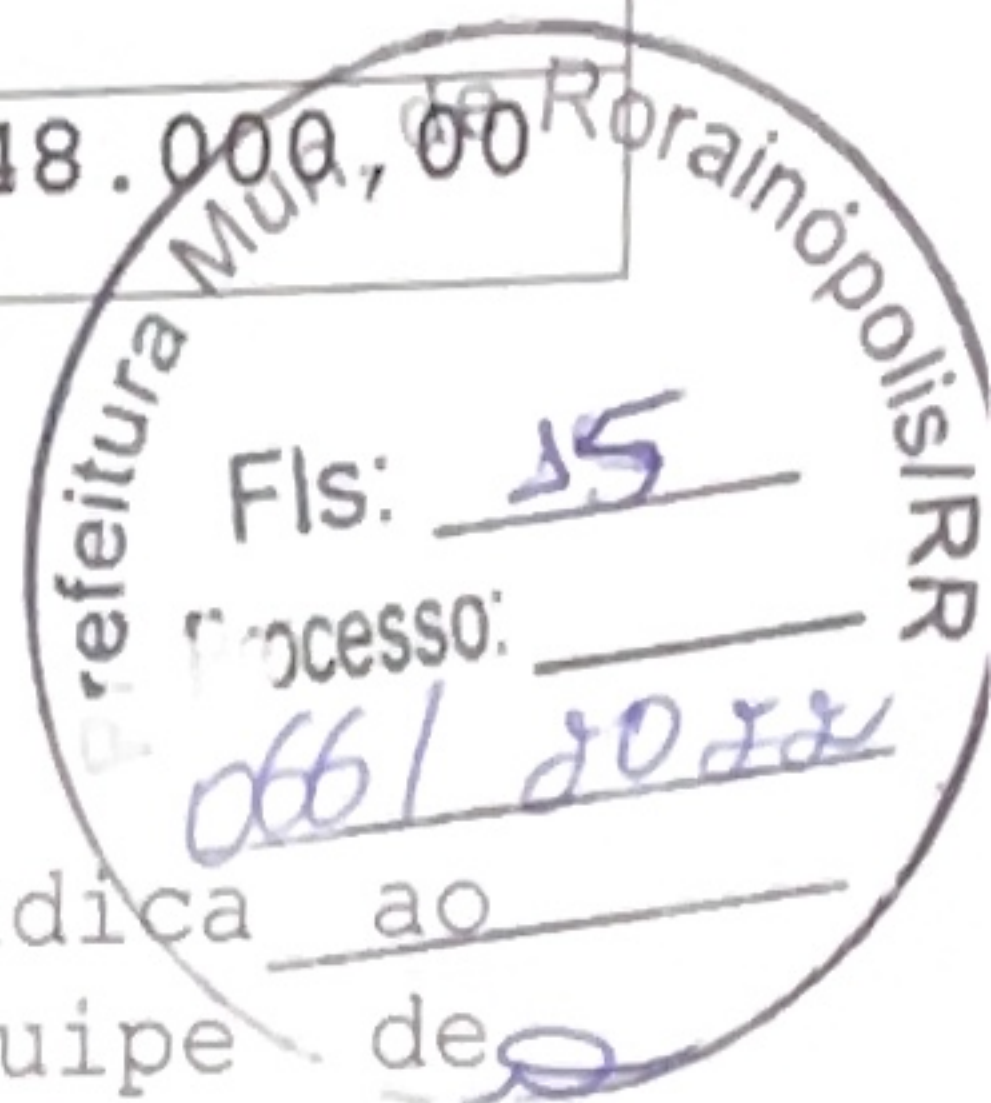
Fone: (95) 3238-1807 - Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

para a Prefeitura
Municipal de
Rorainópolis.

Valor Total em R\$ R\$ 448.000,00



4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Compreendendo: a) assessoria e consultoria jurídica ao departamento de compras/licitações (Pregoeiro e equipe de apoio, e Presidente e Membros da Comissão de Licitação), elaboração de pareceres e minutas de editais e contratos;

4.2 Assessoria e consultoria Jurídica nos assuntos de interesse dos fundos, das Secretarias e Departamentos que integram a Administração Municipal;

4.3 Assessoria e Consultoria Jurídica no tocante à prestação de informações ao TCE/RR, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos demais Órgãos de Fiscalização e Controle;

4.4 Assessoria e Consultoria Jurídica na elaboração e análise de Projetos de leis e demais atos normativos do executivo municipal;

4.5 Assessoria e Consultoria Jurídica Presencial, no mínimo três vezes por semana e carga horária mensal mínima de 32 horas, além de consultas telefônicas e por e-mail;

4.6 Colaborar com a Procuradoria Municipal (quando criada), sempre que necessário, nos ajuizamentos e/ou defesas judiciais, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que o município for parte;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados à critério da Administração, sempre respeitando a as legislações específicas da área jurídica.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro - CEP: 69.373-000
Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 - Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



6.1. O prazo de vigência do presente termo de Contrato será até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termos Aditivos acompanhados das devidas justificativas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e ou por representante do contratante, especialmente designado para esse fim, conforme está preconizado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

7.1.2 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

7.1.3 Comunicar, tempestivamente, à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

7.1.4 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

7.1.5 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e

7.1.6 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante, ou de seus agentes prepostos, conforme está descrito no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao Contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro - CEP: 69.373-000
Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 - Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
- f) A satisfação da Contratante usuária dos serviços.

7.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.6. A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da Contratante.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 10.º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

8.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

11.3. Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro - CEP: 69.373-000
Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 - Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



11.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou processo deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a contratada providencie a substituição.

11.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

11.6. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

9.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

9.5 Documentar as ocorrências imprevistas.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

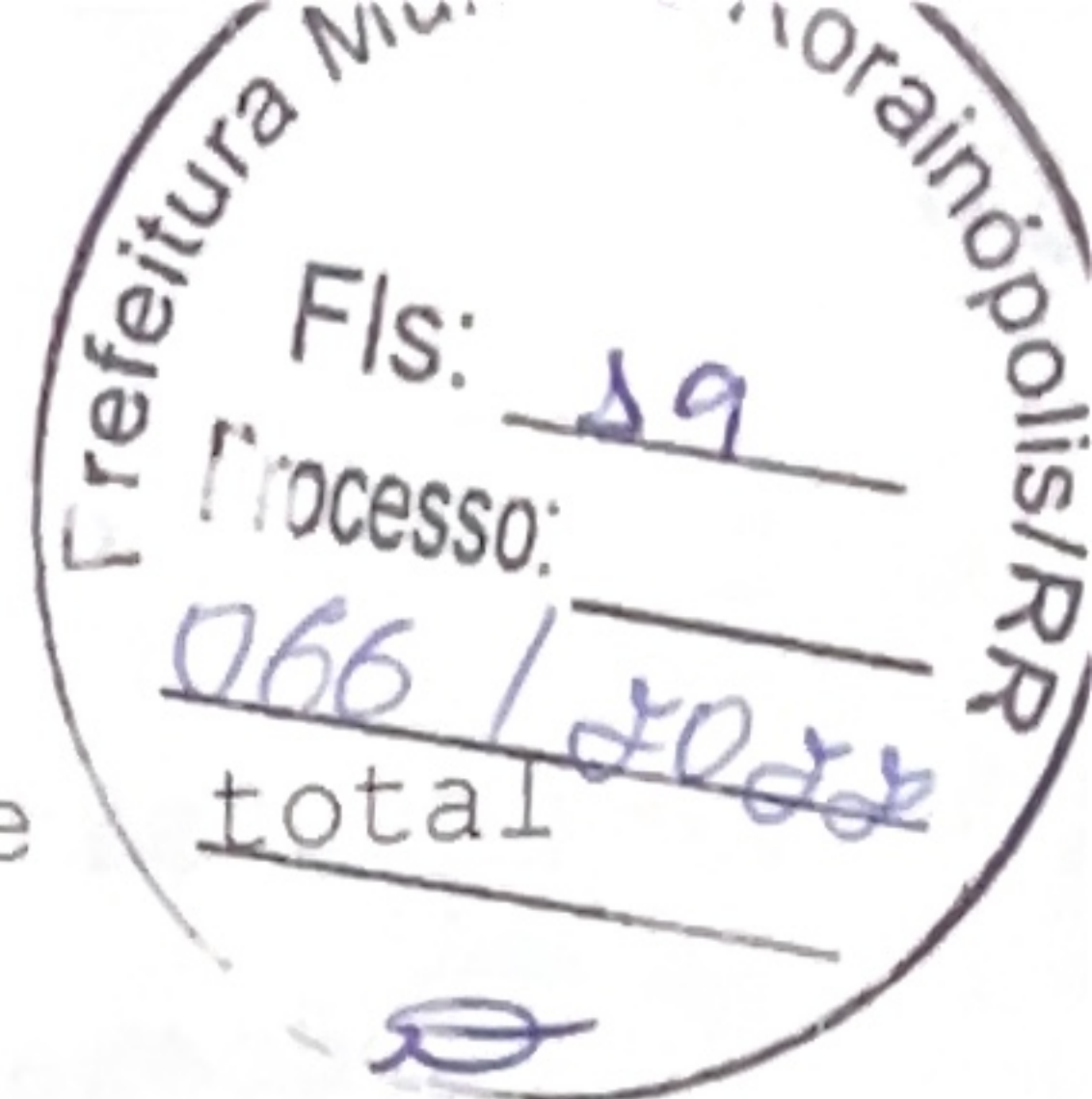
10.2.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro - CEP: 69.373-000
Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 - Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



CONTRATADA, até que fique constatada a plena e regularização de sua situação;

10.2.3. Qualquer alteração nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.2.4 A CONTRATADA responderá a toda a reclamatória trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.2.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.2.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimentos de contratação direta, e as constantes neste projeto básico, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficara sujeito a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro - CEP: 69.373-000
Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 - Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

13.2. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantida a defesa prévia, aplicar á contratada as seguintes sanções;

13.3.1. **Advertência;**

13.3.2. **Multa compensatória:**

a) No caso de inexecução parcial do contrato, ate 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigações contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valo contrato.

13.3.3. Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme está preconizado do Art. 14 do Dec. N° 3.555/00 em conformidade com a Lei 10.520/02 no seu Art.7 e Art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;

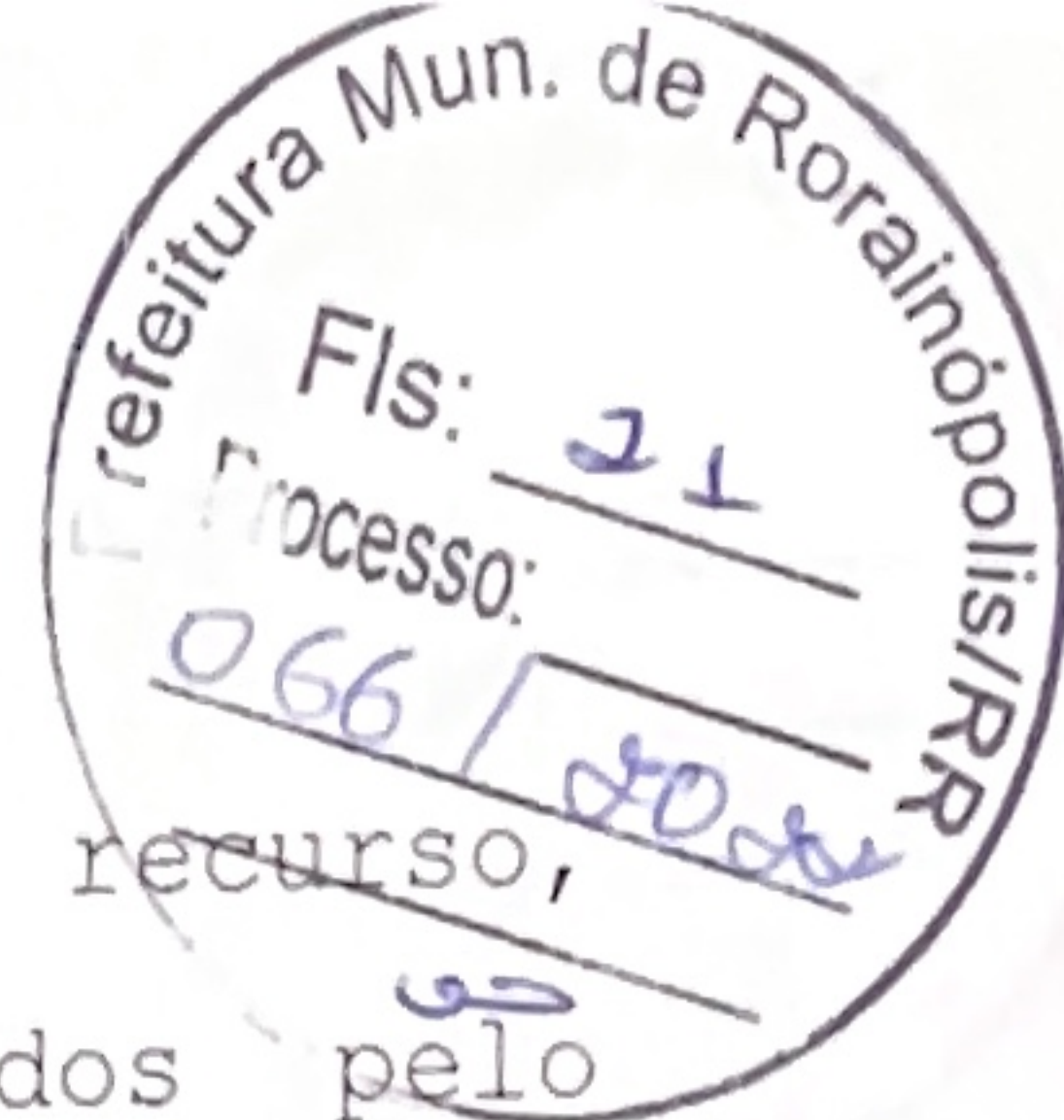
13.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Publica.

13.3.5. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 11.3.2; Conforme decreto no Art. 87 Parágrafo 2° da Lei Federal 8.666/93.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



13.4. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

13.5. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93

13.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

14. RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A rescisão do Contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

15. FONTE DE RECURSOS:

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

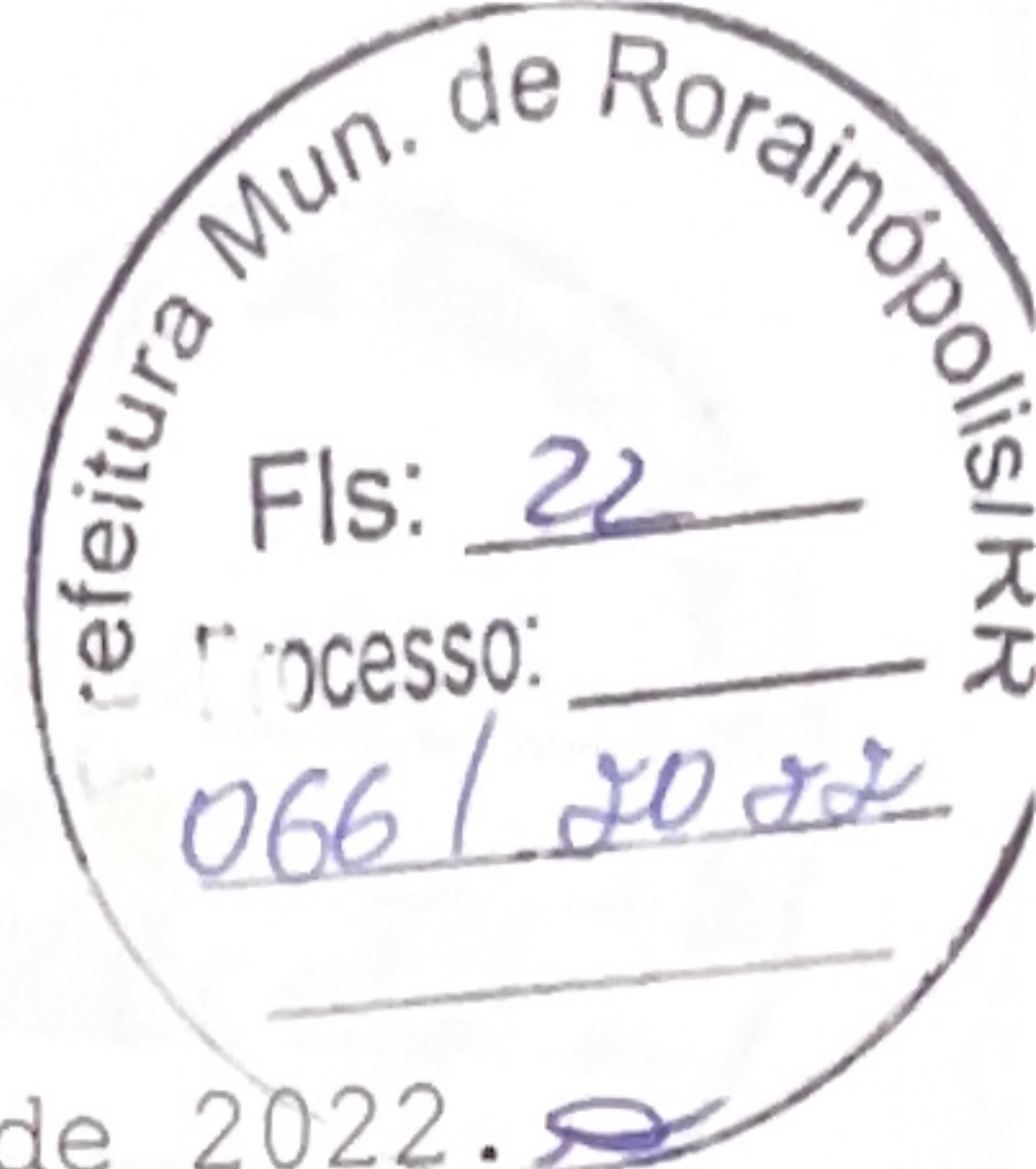
Secretarias	Projeto Atividade	Ação	Programa	Elemento de despesa	Fonte
CASA CIVIL	04.122.0002	2003	MAN. GAPRE	3390.39.00.00	100
FINANÇAS	04.122.0011	2085	MAN. FINANÇAS	3390.39.00.00	100

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 - Centro - CEP: 69.373-000
Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 - Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com



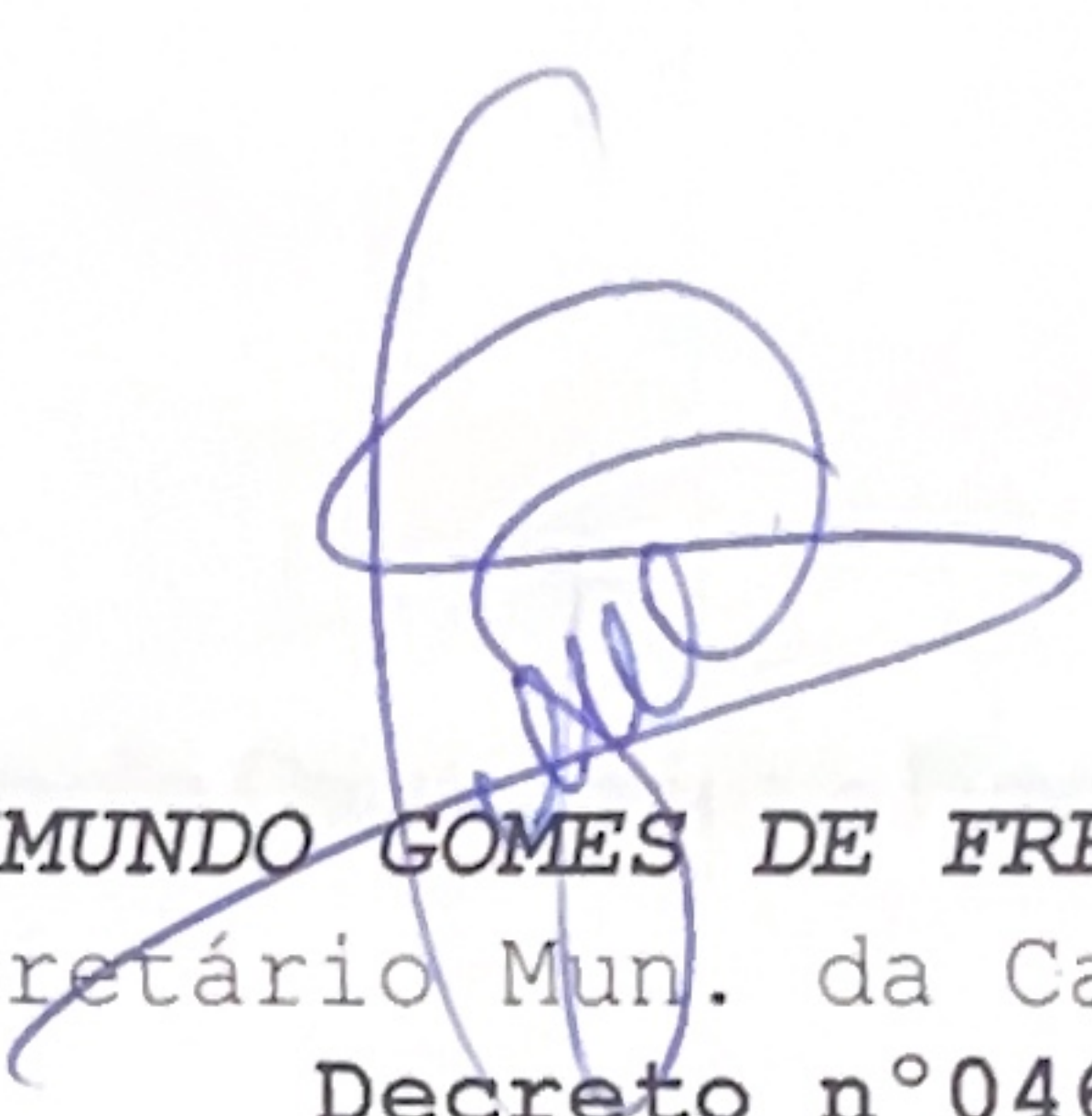
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



Rorainópolis, 22 de Fevereiro de 2022.

Aprovo este Termo de Referência


SAMUEL DOS SANTOS MORAES
Secretário Mun. de Finanças
e Controle
Decreto nº001/2021


RAIMUNDO GOMES DE FREITAS FILHO
Secretário Mun. da Casa Civil
Decreto nº046.2021

EM BRANCO

FRANCISCO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Casa e Planejamento
Decreto nº 046/2021